



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

### RELATÓRIO

Trata-se o presente sobre o Projeto de Lei nº. 072/2019, de autoria do Executivo Municipal que **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO PARA O ATO DE CRIAÇÃO DE ESCOLA DO SISTEMA DE ENSINO DE ITAPEMIRIM, PARA ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL, NA LOCALIDADE DE ITAIPAVA, NESTA MUNICIPALIDADE, COM A DENOMINAÇÃO "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINOWALDE RODRIGUES PEÇANHA JÚNIOR"**.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

### PARECER

O presente projeto de lei visa a criação de cargos na estrutura administrativa para atender as demandas da Secretaria de Educação

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

Assim, não apresentando nenhum vício de ilegalidade que impeça de ser normalmente apreciado o presente Projeto de Lei, merece, portanto, parecer favorável desta Comissão sobre a matéria.

### VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei em análise, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo**.

Itapemirim-ES, 06 de dezembro de 2019.

---

**Vereador Vagner Santos Negrine**

Presidente e Relator - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador Waldemir Pereira Gama**

Vice-Presidente - COLEJUR

Pelas Conclusões:

---

**Vereador Vanderlei Louzada Bianchi**

Membro - COLEJUR